



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de hipoclorito de sódio 1% (solução de Milton) para a assepsia hospitalar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo garantir que as Unidades da Rede Municipal de Saúde disponham de material para assepsia hospitalar. Essa aquisição é de caráter urgente, devido à determinação de substituição imediata do produto atualmente em uso, conforme orientação da 18ª CRS, bem como à indisponibilidade do item em nosso estoque, o que impossibilita o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Há risco de penalização pela Vigilância Sanitária do Estado, podendo resultar em auto de infração, multa e interdição de unidades de saúde caso a substituição não seja realizada com urgência. Diante da gravidade da situação e da necessidade de garantir a segurança e a higiene em nossas unidades, a aquisição deve ser tratada com máxima prioridade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul. Diante disto foi solicitado a inclusão de aquisição dos itens no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

3.2 Qualquer produto que não satisfizer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

3.3 O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, no Almoxarifado Municipal Central– cito Rua Nelson Azevedo, 2001 - Porto, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

3.5 A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.6 A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.7 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

3.8 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10 Validade: devem ter validade mínima de 70% no momento da entrega.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 à 67, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/202, para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se a aquisição de hipoclorito de sódio 1% conforme as quantidades discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Média	Total
01	Hipoclorito de sódio 1% (Solução de Milton) , 5 litros	Bombona	120	R\$ 17,89	R\$ 2.146,80

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de hipoclorito de sódio 1% destinado principalmente à assepsia nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Conforme documentos anexos, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no PNCP e orçamento para complementação de preço, visto que não havia muitas informações nas mídias de

pesquisa. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.146,80 (Dois mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de material para assepsia hospitalar em caráter urgente, garantindo a substituição imediata do produto atualmente em uso. Dessa forma, busca-se atender às determinações da 18ª CRS e assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, evitando possíveis penalizações por parte da Vigilância Sanitária do Estado. Além disso, essa medida visa manter a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando a higiene e a segurança das unidades de saúde municipais. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Diante disto, a princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir materiais para assepsia hospitalar em quantidade suficiente para suprir as necessidades das unidades de saúde da rede municipal, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos pacientes e profissionais. Faz-se necessária a aquisição imediata desses materiais, considerando a orientação da 18ª CRS para substituição do produto atualmente em uso, bem como a indisponibilidade no estoque, o que compromete o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a pretendida contratação, é preciso que algumas etapas sejam concluídas:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais causados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 14 de maio de 2025.

Thaís de Lima Silveira
Servidora Responsável

Gabriela de Medeiros Ávila
Secretária Municipal da Saúde